



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 2065/2015

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Presidente), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho e Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antônio de Souza Rosa,

Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014, que torna obrigatória a uniformização da jurisprudência dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando a Instrução Normativa nº 37/2015 do Tribunal Superior do Trabalho que regulamenta os procedimentos de Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o art. 235 e seguintes do Capítulo IV do Regimento Interno deste Regional;

Considerando o julgamento do IUJ nº 0001700-20.2015.5.16.0000 e a proposta de verbete apresentada pelo Excelentíssimo Senhor James Magno Araújo Farias, Desembargador Presidente deste Tribunal (doc. 7 do Protocolo Administrativo nº 2065/2015);

Considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 2065/2015;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com a redação a seguir transcrita:

Súmula nº 2 - TRT 16

"SÚMULA Nº 02 do TRT16- LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO - HORAS *IN ITINERE*. Considera-se como horas *in itinere* o tempo despendido pelo empregado em veículo fornecido pelo empregador, levando em conta o lugar da prestação do serviço, desde que não servido por transporte público regular, e não o local da residência do empregado."

(Precedentes: ROPS 0127300-83.2013.5.16.0012, Ac. Des. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, 1ª Turma, DEJT 30-07-2014, Decisão unânime; ROPS 0137700-59.2013.5.16.0012, Ac. Des. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, 1ª Turma, DEJT 13-08-2014, Decisão unânime RO 0063500-81.2013.5.16.0012, Ac. Des. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, 1ª Turma, DEJT 13-08-2014, Decisão unânime; ROPS 0168900-84.2013.5.16.0012, Ac. Des. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, 1ª Turma, DEJT 11-11-2014, Decisão unânime; RO 0148400-61.2013.5.16.0023, Ac. Des. James Magno Araújo Farias, 2ª Turma, DEJT 16-01-2015 - Decisão unânime).

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)